



Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2005

Ao

Sr Helio Seidl.

Coordenador da Federação Única dos Petroleiros – FUP.

Av. Rio Branco, 133 – 21º andar.

Nesta.

Ass.: **Modelo de Previdência Complementar da Petrobrás.**

Ref.: Carta conjunta FUP-FENASPE-AMBEP-AEPET, de 01/05/2005.

Carta Aepet 084/05, de 27/09/2005.

Prezado Companheiro,

Considerando a posição de destaque que essa Federação terá na discussão sobre a questão Petros, especialmente em face do convite da Petrobrás para discutir sua proposta de um novo Modelo de Previdência Complementar, a AEPET sente-se na responsabilidade de trazer algumas questões à consideração daqueles que representarão os empregados e os aposentados.

2. Inicialmente, lembramos que a Petrobrás, por ter suas ações negociadas na Bolsa de Nova York, se comprometeu com a SEC – Securities and Exchange Commission – (a versão norte-americana da nossa CVM – Comissão de Valores Mobiliários) a respeitar os princípios da Governança Corporativa e da Ética, conforme ela mesma divulga em seu sítio eletrônico. Entretanto, por exemplo, ao impedir que cerca de 10.000 de seus empregados tenham seguridade social está criando, possivelmente, o maior problema de Recursos Humanos de sua história, além de violar cláusulas da Governança Corporativa. E mais, **o Plano Petros legalmente está aberto**, porquanto seu “fechamento” foi eivado de irregularidades, a começar pelo fato de que o Conselho de Administração da Petrobrás já não tinha competência para fechá-lo. Além disso, a persistência da Companhia em dar curso a essa decisão da administração FHC vem causando danos aos cofres públicos, empregados, aposentados, Petros e até mesmo aos acionistas. Estes fatos estão levando a Petrobrás à sua pior situação de clima organizacional em toda a sua história.

3. Conforme o parecer do Dr. Luis Castagna Maia - ***Sobre a Situação das Denominadas Inscrições Tardias e Pendentes e dos Vitimados pela Cláusula Expulsória***, anexado à carta conjunta da FUP, FENASPE, AMBEP e AEPET de 01.05.05 destinada ao Presidente Dutra, a violação ao direito de seguridade dos trabalhadores é, infelizmente, uma prática da Petrobras e da Petros ao longo de boa parte de seus 35 anos. Por exemplo, em 1970 houve a imposição pela Petros de um critério de cálculo de jôia à margem do RPB – Regulamento do Plano de Benefícios, para impedir, através do valor majorado da jôia, que remanescentes do contingente dos Pré-70 se inscrevessem no Plano Petros pagando apenas a jôia regulamentar, impossibilitando o acesso desses trabalhadores à seguridade da Companhia.

4. Por não ter sido abortado, pela raiz, e veementemente repudiado, repetiu-se esse desrespeito pela vida humana e pela seguridade dos trabalhadores, em decorrência do descumprimento de decisões do CA constantes na Ata 1048 de 10.11.94 que ***determinou ao Serec (RH) que com vistas a evitar a repetição de futuros casos de ingresso tardio***



na Petros, elabore norma que oriente e encaminhe os ingressantes na Petrobrás à concomitante inscrição na Petros” e da Ata 1087 de 05.06.96 de tratamento isonômico dos Pré-70 (aprovada no CC da Petros), conforme ainda se extrai do parecer do Dr. Maia, acima citado.

5. A impunidade incentivou outras arbitrariedades, dentre elas se impedir que trabalhadores tivessem previdência complementar, em decorrência de não lhes ser facultado a possibilidade de se inscrever no Plano Petros, impondo-lhes, inicialmente, um Plano de Contribuição Definida – o PPV, o que motivou a essa FUP ingressar na Justiça em defesa dos trabalhadores. O PPV depois de muita luta foi declarado ilegal pelo Judiciário e, agora a Petrobrás, mantendo o impedimento de ingresso de milhares de participantes no Plano Petros - mesmo a custo de “contornar” a decisão judicial que determinou a reabertura do Plano Petros para os novos empregados - ameaça a categoria petroleira com a proposta de um Plano Petros-2 de Contribuição Definida – afirmando, sem comprovar, que o Plano Petros tem problemas estruturais.

6. A carta AEPET-084-05, de 27.09.05, endereçada ao companheiro Hélio Seidl, na qualidade de coordenador da FUP, alerta que, para se acabar com esse desrespeito, é primordial o cumprimento das decisões do CA de 1996, sem o que estará comprometida a credibilidade da Petrobrás e da Petros nas discussões sobre a Previdência Complementar. **Acrescente-se, ainda, que é também primordial o cumprimento da decisão do CA de 1994, com o ingresso “ex-ofício” no Plano Petros de todos os empregados, admitidos na Petrobrás a partir de 10.11.94.**

7. A forma mais adequada de se ter as condições necessárias para se equacionar e propor soluções para os problemas da Petros é através da união de todas as entidades de classe sob a liderança da FUP. Enquanto que o primeiro passo das ações é o de se exigir da Petrobrás o cumprimento de todas as decisões do CA mencionadas, como condição prévia para a discussão das diversas questões de previdência complementar, sem o que não haverá credibilidade para novas decisões sobre seguridade.

8. Entretanto, no *Informativo RH* nº 07, de 01.11.05, a Petrobrás continua ignorando as decisões do seu CA e da Justiça, e propõe definir a agenda para discutir a questão da previdência complementar, tendo como base um novo Plano Petros 2, de modalidade CD.

9. A Petrobrás informa ainda seu empenho em solucionar o déficit técnico do *Plano Petros*, simulando desde a modificação completa do Plano até a sua manutenção para os atuais participantes e assistidos, incluindo consulta a empresas especializadas para cálculos atuariais em função dos altos valores envolvidos, e a análise dos pleitos das entidades sindicais quais sejam, revisão do cálculo das pensões, 78/79, cláusulas 33/45, pré-70, dentre outros, sem sinal de que se dispõe a resolver esses problemas respeitando as decisões do seu CA, a lei e os contratos de trabalho de seus trabalhadores.

10. A AEPET entende que é mais um momento de se exigir, firmemente, o cumprimento das decisões do Conselho de Administração da Petrobrás e do Conselho de Curadores da Petros, demonstrando aos dirigentes da Petrobrás da Petros que aquelas decisões agora estão ratificadas pelos compromissos públicos da Governança Corporativa e da Ética.



11. À guisa de esclarecimento, apresentamos algumas das conseqüências decorrentes do descumprimento das decisões:

Para os cofres públicos e acionistas da Petrobrás.

- não recolhimento de vultosas contribuições para a Petros de cerca de 10.000 trabalhadores novos e antigos, inclusive aposentados, desde 10.11.94, passando a Petrobrás a ser responsável pelas conseqüências daí advindas;

Para a Petrobrás:

- perda do pilar fundamental da política de RH que mantém a tecnologia da empresa, transformando-a em treinadora de técnicos para empresa estrangeiras.

Para a Petros

- deixou de receber vultosas contribuições, comprometendo o princípio da geração futura do Plano Petros, prejudicando aos participantes e patrocinadoras;

Para os dez mil trabalhadores novos e antigos, inclusive aposentados.

- estão sem seguridade complementar e sem benefícios, o que provoca prejuízos, individuais e familiares.

Além disso, devemos exigir a cessação de outras sérias irregularidades tais como:

- Apropriação indébita de jóias irregulares cobradas dos Pré-70 para ingresso na Petros (o ônus do serviço passado é da Petrobrás pelo impedimento ilegal de ingresso na Petros);
- Violação dos contratos de trabalho: Enunciado TST 288 que garante condições de aposentadoria vigentes na data de ingresso na Petrobrás (Pré-Existentes e Pré-70 – tratamento isonômico, 78/79 – sem limite de idade);
- Não solução das aposentadorias dos Pós-82 com isonomia de benefícios, mesmo após a revogação da legislação restritiva;
- Não revisão dos cálculos dos benefícios das viúvas;
- Não correção de aposentadorias por fraude salarial (pagamento de bônus, participação nos lucros e níveis salariais para reduzir aumentos salariais na ativa e aposentadorias vinculadas a tais aumentos);
- Desvirtuamento de Funções dos Jurídicos da Petrobrás e Petros para construir defesas às irregularidades de seus gestores, que vêm descumprindo decisões do CA da Petrobrás e do CC da Petros, implicando, em contra-partida, em expressivos honorários pagos a advogados contratados.

12. A união das entidades petroleiras poderá estimular a Petrobrás e a Petros a resolverem administrativamente os problemas da Petros, evitando-se com isso novas ações ou representações junto ao Congresso Nacional, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União, à Comissão de Valores Mobiliários, à Corregedoria Geral da União, aos Ministérios de Minas e Energia ou da Fazenda, à Secretaria de Previdência Complementar, ou até mesmo à Securities and Exchange Commission, assim como serem impetradas Ação Popular ou Ação Civil Pública que tenham como objeto coibir a falta de ética e o abuso de poder de gestores da Petrobrás e da Petros que venham a ser responsabilizados pelos danos e prejuízos provocados.

13. O cumprimento das decisões do CA da Petrobrás reforçaria a exigência de respeito aos



contratos de trabalho assinados nos anos de 1978 e 1979, cabendo à Petrobrás assumir o serviço passado dos seus benefícios sem limite de idade, assim como a possibilidade de isonomia para todos: Pré-Existentes; Pré-70; 78-79; Pós 82; Novos; Viúvas e Aposentados.

14. Também certamente ajudaria na defesa da correção das aposentadorias - reivindicação dos aposentados – no sentido de que haja o mesmo reajuste para os empregados da Petrobrás e para os assistidos da Petros, tornando letra viva o artigo 41 do RPB daquela Fundação. Isto corrigiria a prática iniciada pelos neoliberais de escamotear reajustes, através, por exemplo, a concessão de um nível salarial, conforme, aliás, está atualmente proposto pela Petrobrás para seus empregados no ACT 2005-2006.

Para melhor dispormos sobre a nossa proposta, estamos convidando dirigentes da FUP a participarem de uma reunião de diretoria da Aepet, ocasião na qual poderemos acordar dentre outras questões, sobre a criação de uma comissão conjunta para ajudar especialmente os trabalhadores mais desamparados, sem seguridade, idosos e doentes; assim como nos prepararmos para uma apresentação ao Presidente Gabrielli de nossa pauta de reivindicações.

Heitor Manoel Pereira

Presidente

C/c: AMBEP e FENASPE.

Anexo : Carta AEPET 033/05 de 03/07/05, que anexa a carta conjunta FUP-FENASPE- AMBEP-AEPET, de 01/05/2005.

Carta Aepet 084/05, de 27/09/2005.

Parecer do Dr. Maia sobre a presente carta

DV-SR/dv-sr